

LEI N° 932/99

**“ INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE
INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, visando o desenvolvimento do Esporte Amador do Município.

ARTIGO 2º - Para a realização do objetivo preconizado no artigo anterior, a Secretaria de Esportes do Município, fica autorizada a captar verbas:

- a) Pela locação das praças esportivas (Ginásio de Esportes, Quadras Polivalentes e Estádios) de propriedade do Município;
- b) Pelo aluguel de painéis publicitários, nas praças esportivas;
- c) Pela renda de publicações em uniformes, com a veiculação de logotipos de empresas comerciais.

ARTIGO 3º - Os recursos captados na forma de que se trata o Artigo 2º, destinarão á manutenção de atletas amadores de todas as modalidades esportivas, residentes no Município.

ARTIGO 4º - A manutenção de atletas amadores se fará através de bolsas de auxilio concedidas pela Secretaria de Esportes do Município, considerando-se o rendimento, aplicação e caráter do bolsista – atleta.

ARTIGO 5º - O chefe de Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por Decreto no prazo de até 60(sessenta) dias a contar de sua vigência.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 28 de maio de 1.999.

JAIME MARQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal